



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

292
ju

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº: 12/2022

Solicitação n ° 142/2022

Processo nº 152/2022

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para suprir as demandas da casa e reposição de estoque do almoxarifado. Quantidades estimadas para uso em aproximadamente 12 (doze) meses. Fornecimento parcelado mediante pedidos parciais emitidos pela casa. Nas quantidades e condições deste edital e seus anexos.

Vem à nós os autos processuais, referenciados pelas informações em epígrafe, e que não obstante, merecem novo *impulsionamento* diante das mais recentes Portarias expedidas pela Presidência desta Casa de Leis.

Para melhor explanação, e de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que reserva-se especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo observou as normas que lhes eram pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica os documentos vinculativos, cujas folhas foram numeradas e rubricadas, sendo que cada volume contém os respectivos termos de abertura e encerramento. Assim, dos autos verifica-se que, os atos encontram-se em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

293
fu

Superada a fase interna, o Edital do presente certame trouxe em seu preâmbulo a responsabilidade pela condução da licitação ao servidor **RENAN ORLEY ROCANCOURT**, ora nomeado pela **PORTARIA Nº 183/2021/CM**.

Contudo, conforme observa-se, recentemente novas Portarias foram expedidas pela Casa, e que são visivelmente conflitantes com a mencionada acima.

Isto pois, as **PORTARIAS** de nº 192 e 196/2022 alteraram significativamente a composição dos nomeados, responsáveis em figurar como **PREGOEIROS** e membros da necessária **EQUIPE DE APOIO**.

Em específico à Portaria de nº 192/2022, a mesma fora expedida em 06/12/2022, o que de certa forma, tornou sem efeito os atos praticados desde então, pelo ora pregoeiro.

Entretanto, entendo que pelo princípio da celeridade e economia processuais (absolutamente incidentes em âmbito administrativo – art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal³), bem como, pelo aproveitamento dos atos processuais já praticados, agiu de maneira sensata o anterior pregoeiro, em requisitar às melhores classificadas, os pretensos laudos dos referidos materiais, a fim de resguardar a Administração do risco da compra de produtos que não atendam satisfatoriamente o interesse público.

Isto porque, é de conhecimento comum e público, que a última sociedade empresária que sagrou-se vencedora em nos fornecer tais produtos, teve seu ajuste rescindido, restando-se apenas também com a suspensão temporária de contratar com esta Administração⁴, ante a "questionável" qualidade dos materiais fornecidos.

Neste ponto, novamente agiu a Administração com zelo, pois requereu tal documentação apenas dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, conferindo-lhes prazo suficiente para obtê-los (Ac. 1677/2014, Plenário).

³ LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

⁴ Vide Solicitação de Compra nº 137/2021 - Processo de Compra nº 133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

294
f

Porém, a deliberação acerca dos relatórios/ensaios, bem como a abertura de prazo recursal, fora realizada por quem não detinha mais tal prerrogativa ou outorga para tal.

Pois bem.

Neste ínterim, reaproveito tão somente a requisição do ora pregoeiro, no que tange a apresentação de documento a embasar a análise das amostras, e sob exame dos mesmos, passo a diligenciar.

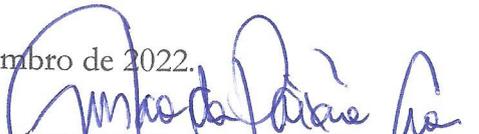
Partindo deste ponto, e com enfoque na análise objetiva da apresentação de laudo/relatórios, o entendimento já pacificado é bastante cediço, de que os critérios de aceitabilidade de proposta uma vez fixados no edital vinculam a Administração e os licitantes.

Mediante a averiguação dos laudos apresentados pelas classificadas (fls. 285-288 e 290), observa-se que o da participante **RODRIGO TONELOTTO** não atendeu às especificações contidas no edital, visto que, insurgiu deliberadamente em face dos padrões exigidos pela Casa, e TAMPOUCO corroborou os parâmetros atinentes ao item, e que constaram em suas propostas de preços que foram trazidas à baila do certame (fls. 220 e 282 , Lote 4, item 5), o que pode ensejar a sua reprovação.

Já o da **TURBO SYSTEM COMÉRCIO LTDA** fora obscuro e omissos, pois não trouxe de maneira sucinta e objetiva os dados e características que elencamos em nosso Edital, motivo pelo que lhe será oportunizado o prazo derradeiro de 24 (vinte e quatro) horas, para que preencha as lacunas mencionadas.

Após, retornem os autos para nova explanação.

Louveira, 13 de dezembro de 2022.


GUSTAVO DA PAIXÃO SILVA
Diretor Administrativo
Pregoeiro



PORTARIA Nº 183/2021/CM

(13 de dezembro de 2021)

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c art. 84, Inciso V, alínea "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo descritos como Pregoeiros, responsáveis pelas licitações na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, desta Câmara Municipal, para os exercícios de 2021 e 2022, conforme dispõe o art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02:

Pregoeiro: Luiz Carlos de Medeiros (Auxiliar Administrativo);

Pregoeiro: Renan Orley Rocancourt (Almoxarife);

Art. 2º Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo descritos para comporem a Equipe de Apoio do Pregão Presencial desta Câmara, para os exercícios de 2021 e 2022, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02:

Membro titular: Francisco de Assis Silva Junior (Auxiliar Administrativo);

Membro titular: Rafael Aparecido de Rezende (Agente de Serviços Gerais);

Membro titular: Ricardo Paiva Duarte (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro suplente: Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro suplente: Sergio José Moraes da Silva (Técnico Legislativo);



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **CÓPIA**

PORTARIA Nº 39/2022/CM

(23 de março de 2022)

ALTERA A PORTARIA Nº183/2021 PARA INCLUIR PREGOEIRO NA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, Inciso II da LOM, c/c art. 83, Inciso II e 84, Inciso V, alínea "j", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído como Pregoeiro, junto a equipe do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico desta Câmara Municipal de Louveira, para o exercício de 2022, o servidor Gustavo da Paixão Silva, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 23 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARIO EMILIO PIATO

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

297
8

PORTARIA 192 / 2022

CÓPIA

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c art. 84, Inciso V, alínea "j", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo descritos como Pregoeiros, responsáveis pelas licitações na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, desta Câmara Municipal, para o exercício de 2022, conforme dispõe o art. 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/02:

Pregoeiro: Luiz Carlos de Medeiros (Auxiliar Administrativo);

Pregoeiro: Gustavo da Paixão Silva (Diretor Administrativo);

Art. 2º Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo descritos para comporem a Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Pregão Eletrônico desta Câmara, para o exercício de 2022, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/02:

Membro titular: Paulo Evangelista Barbosa (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro titular: Rafael Aparecido de Rezende (Agente de Serviços Gerais);

Membro titular: William Roberto Vicente (Jardineiro);

Membro suplente: Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro suplente: Sergio José Moraes da Silva (Técnico Legislativo);

Art. 3º O Pregoeiro, a seu critério, poderá convocar outros servidores desta Edilidade, legalmente habilitados, para auxiliarem na realização de seu trabalho, de acordo com o objeto licitado.

Art. 4º Ficam designados os servidores lotados na Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

298
ca

CÓPIA

Jurídica para assessorar nos trabalhos referentes à modalidade licitatória Pregão, devendo orientar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nos atos das sessões públicas.

Art. 5º Ficam **CONCEDIDOS** adicionais de Função Gratificada ao Pregoeiro e aos membros titulares da Equipe de Apoio, em conformidade com o Ato da Presidência nº 7/2021 e respectiva legislação sobre o tema, conforme segue:

Pregoeiros: Função Gratificada - FG-01;

Membros Titulares: Função Gratificada - FG-03.

§ 1º É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

§ 2º Os servidores comissionados que integrarem referida comissão não farão jus ao adicional mencionado neste artigo, nos termos do art. 3º, do Ato da Presidência nº 7/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 183/2021 e 39/2022.

Louveira, 06 de Dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARIO EMILIO PIATO
Diretor Geral

Diretoria Administrativa CML

De: Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML
<diretoriaadm@louveira.sp.leg.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 16:38
Para: 'rodipel@uol.com.br'; lins_turbo@hotmail.com
Cc: pregao@louveira.sp.leg.br; diretorgeral@louveira.sp.leg.br; Suprimentos CML
<suprimentos@louveira.sp.leg.br> (suprimentos@louveira.sp.leg.br)
Assunto: Ref. Pregão 12/2022 - Solicitação 142/2022 / Processo 152/2022
Anexos: DESPACHO.pdf

Prezados, boa tarde!

Segue para ciência.

Ressalto que os autos encontram-se disponíveis para vistas e/ou autocópias se as partes assim desejarem (mediante prévio agendamento).

Obrigado!

Atenciosamente,



Gustavo Paixão

Câmara Municipal de Louveira

Diretor Administrativo

(19) 3878-9454

www.louveira.sp.leg.br

diretoriaadm@louveira.sp.leg.br